



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

ANGRAPREV

Proc. nº 2124004455

Folha 029

Assinatura - 11120

Lv.nº 001

Fl. nº 031

PORTARIA Nº 031/2024/ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “l”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024004455 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 01 de Fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida a pensão por morte à **MAURA DA COSTA AGUIAR**, beneficiária do servidor **JOSÉ AMANCIO DE SOUZA AGUIAR**, Artífice II, **Matr.50001984**, conforme Artigo 11 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com a cota de 100%(cem por cento), com base no Artigo 10, Inciso I, da Lei nº 4.288, de 19 de dezembro de 2023 c/c Artigo 13, Inciso X, alínea “f” da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021;

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 26 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora - Presidente

Publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis
Edição: 1852 Pág.: 028 Data: 01/03/2024

ERRATA: 1856 | pág: 11 em: 11/03/2024

ANGRAPREV

Proc. nº 2023.002.455

Folha 025

ERRATA

Assinatura

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **PAULO HENRIQUE DA SILVA BULÉ**, matrícula nº 17345, gestor do Processo nº 2024007102, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, Itens 37, 46, 116, 125 e 126 do Pregão Presencial nº 015/2023 (Processo de Origem nº 2022044199) para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV.

Art. 2º. Fica designada a servidora **EDENILZE ALVES FERREIRA DIAS**, matrícula nº 12252, como titular, e o servidor **MARCELO HADAMA**, matrícula nº 2500316, como suplente, para acompanharem e fiscalizarem a execução do referido contrato do artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de **07 de março de 2024**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
07 DE MARÇO DE 2024

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA-PRESIDENTE

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL, PROCESSO Nº 2023015898, ocorrida no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Ano XX Nº 1852, de 01 de Março de 2024, página 26, devido a um erro material, fica **RETIFICADO O TÍTULO**, conforme abaixo:

Onde se lê: “EXTRATO DE TERMO ADITIVO”.

Leia-se: “EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL”

ANGRA DOS REIS,
05 DE MARÇO DE 2024

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV

Na publicação da Portaria de Concessão de Pensão nº 031/2024, deste Instituto Previdenciário, de 27/02/2024, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis de 01/03/2024, edição nº 1852, página 028:

Onde se lê:

“() **Art. 1º** - Fica concedida a Pensão por Morte à MAURA DA COSTA AGUIAR, beneficiária do servidor **JOÃO AMÂNCIO DE SOUZA AGUIAR**..... ”

Leia-se:

“() **Art. 1º** - Fica concedida a Pensão por Morte à MAURA DA COSTA AGUIAR, beneficiária do servidor **JOSÉ AMÂNCIO DE SOUZA AGUIAR**..... ”

ANGRA DOS REIS, 05 DE MARÇO DE 2024.

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 002/2024/PMAR

PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE JOVENS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA MINHA OPORTUNIDADE.

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, neste ato representado pelo Prefeito, **FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**, torna público o Edital do Processo Seletivo para admissão de jovens no **PROGRAMA MINHA OPORTUNIDADE**, na forma estabelecida na Lei Municipal nº 3.974, de 13 de agosto de 2021, Lei Municipal nº 4.213 de 30 de Agosto de 2023 e no Decreto Municipal nº 12.403, de 14 de Dezembro de 2021.

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, e por eventuais publicações a ele relacionadas, destina-se à seleção de jovens entre 16 e 25 anos, para participação no Programa Minha Oportunidade, conforme condicionantes a seguir especificadas.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - ANGRAPREV
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS

ANGRAPREV
Proc. nº 2024/0004455
199
1500259

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

Beneficiária: MAURA DA COSTA AGUIAR

Ato: Portaria nº 031/2024/ANGRAPREV

Data: 27/02/2024

Validade: 26/01/2024

Publicação: 01/03/2024

Ficam fixados os Proventos de Pensão por Morte à **MAURA DA COSTA AGUIAR**, beneficiária do servidor, **JOSÉ AMANCIO DE SOUZA AGUIAR**, matrícula nº 50001984, Artífice II, publicada através da Portaria nº 031/2024/ANGRAPREV de 27 de janeiro de 2024, publicada em 01 de março de 2024, com validade a partir de 26 de janeiro de 2024, conforme valor abaixo fixado:

- **Proventos de Pensão** (Artigo 11 e 13, Inciso X, alínea "f" da Lei Complementar 014 de 21 de dezembro de 2021, c/c artigo 10, Inciso I, da Lei nº 4.288 de 19 de dezembro de 2023 e Portaria MPS/MF nº 2/2024 do Ministério da Previdência Social e da Fazenda)..... **R\$ 4.617,21**

Angra dos Reis, 19 de março de 2024.


Luizélia Gomes

Coordenadora de Concessão de Benefícios


Thiago de Siqueira Sousa

Diretor de Benefícios


Luciane Pereira Rabha

Diretora-Presidente

RESOLUÇÃO Nº06/2024/CMAS

“INDEFERE O PEDIDO DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE DENOMINADA ‘ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ACOHLIMENTO E ABRIGO PEDACINHO DO CÉU’, NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)”.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGRA DOS REIS – RJ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Nº 5.482, de 21 de Novembro de 2007, e considerando a deliberação advinda da 262ª Reunião desse Conselho, a segunda do ano corrente em caráter Ordinário, realizada aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica indeferido o pedido de inscrição da Entidade denominada “Associação Beneficente de Acolhimento e Abrigo Pedacinho do Céu”, no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com base no Relatório da Comissão de Inscrição, Legislação e Normas de Entidades de Assistência Social, deste CMAS.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de março de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
27 DE MARÇO DE 2024.

CASSIANE GIRLA MEIRA DO NASCIMENTO

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 009/2024/SPP**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS, usando de suas atribuições legais, com base no art.117 da Lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **FISCAL TITULAR** a servidora **ARIELE CAMPOS DA GUIA**, matrícula 30042, para realizar o acompanhamento e a fiscalização das empresas listadas abaixo, resultante do Processo SEI nº 202413000251, para atender a demanda DO PARQUE TECNOLÓGICO DO MAR - da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis – RJ

DELEGADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no

CNPJ nº 18.082.201/0001-40.

Art. 2º Designar como **FISCAL SUPLENTE** o servidor **YASMINE HABIBE FREITAS**, matrícula nº 28066, para acompanhar e fiscalizar, o objeto acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANGRA DOS REIS, 22 DE MARÇO DE 2024.

ANDRÉ LUÍS G. A. PIMENTA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

Beneficiária: MAURA DA COSTA AGUIAR

Ato: Portaria nº 031/2024/ANGRAPREV

Data: 27/02/2024

Validade: 26/01/2024

Publicação: 01/03/2024

Ficam fixados os Proventos de Pensão por Morte à **MAURA DA COSTA AGUIAR**, beneficiária do servidor, **JOSÉ AMANCIO DE SOUZA AGUIAR**, matrícula nº 50001984, Artífice II, publicada através da Portaria nº 031/2024/ANGRAPREV de 27 de janeiro de 2024, publicada em 01 de março de 2024, com validade a partir de 26 de janeiro de 2024, conforme valor abaixo fixado:

- **Proventos de Pensão** (Artigo 11 e 13, Inciso X, alínea “f” da Lei Complementar 014 de 21 de dezembro de 2021, c/c artigo 10, Inciso I, da Lei nº 4.288 de 19 de dezembro de 2023 e Portaria MPS/MF nº 2/2024 do Ministério da Previdência Social e da Fazenda)
..... **R\$ 4.617,21**

ANGRA DOS REIS, 19 DE MARÇO DE 2024.

LUIZÉLIA GOMES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE

Versão: 2024.3.18.1 • Unidade Gestora: INST PREV SOC MUN ANGRA DOS REIS

AVISO



ATENÇÃO: SEMPRE QUE FOR CRIADA OU ALTERADA REGRA CONCESSÓRIA DE APOSENTADORIA E/OU SISTEMÁTICA DE CÁLCULO DE PROVENTOS, o usuário **NÃO DEVERÁ EFETUAR NOVAS REMESSAS**, e sim, por meio de abertura de chamado via sistema

(<https://www.tcerj.tc.br/etcerj/ajuda/index?Sistema=201>), **COMUNICAR IMEDIATAMENTE** ao TCE-RJ a edição da nova legislação, anexando o inteiro teor de sua publicação (arquivo pdf). Somente após obter resposta favorável ao chamado é que o usuário deverá retomar o cadastramento de novas remessas.

Direito adquirido: caso a aposentadoria, embora concedida a partir da data de início dos efeitos da LC 14/21 (01/01/2022), tenha como fundamento concessório alguma das **regras anteriormente em vigor**, e o servidor tenha cumprido todos os requisitos de inativação exigíveis à época, o usuário poderá selecioná-la, porém o **cômputo do tempo de serviço/contribuição será interrompido pelo sistema na data do último dia em que a fundamentação escolhida ainda era vigente**, sendo este também o **momento a ser considerado para a aferição do cumprimento dos demais requisitos aplicáveis**, como o alcance da idade mínima.

Isto ocorre porque o momento de aferição dos requisitos concessórios não pode ultrapassar a data do último dia em que a fundamentação escolhida ainda era vigente. É como se tirássemos um retrato da situação funcional do servidor à época, sendo esta a única forma de viabilizar sua aposentadoria ainda sob os requisitos exigidos por regra antiga, já na vigência da lei revogadora que instituiu novas regras.

[Home \(/atos/\)](#) / **Concessão de Pensão de Servidor Civil (art. 2º inciso IV)**

1	2	3	4	5	6
Informações Iniciais	Tempo de Contribuição	Última Remuneração	Salário de Contribuição	Proventos	Atos
7	8	9	10		
Acumulação	Demonstrativo de Magistério	Documentos	Recibo		

Recibo Processo TCE

Processo

Tipo: Pensão de Servidor Civil (art. 2º inciso IV)

CPF do Servidor: █████924.407-████	Nome do Servidor: JOSE AMANCIO DE SOUZA AGUIAR
Órgão: INST PREV SOC MUN ANGRA DOS REIS	Matrícula: 1984

Nº do Processo administrativo na origem: 2024004455

Atos e Beneficiários

Nº do ato concessório	Data de emissão
031/2024	27/02/2024

Beneficiários

Relação de Parentesco	CPF	Nome
Cônjuge	████.315.677-████	MAURA DA COSTA AGUIAR

Nº do processo TCE-RJ: 212488-2/2024

Processo recebido com sucesso às 14:55 de 16 de abril de 2024

Processo enviado por: 13561838758

[Imprimir](#) [Retificar](#)